

**REGULAMENTO DOS DESCONTOS E BOLSAS PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO  
NAS MODALIDADES PRESENCIAL E A DISTÂNCIA DA UNESC  
SEGUNDO SEMESTRE DE 2020**

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, pessoa jurídica de direito privado, torna pública aos interessados as normas que regulamentam a concessão e usufruto de **descontos e bolsas de estudos custeados com recursos da Unesc**, para os acadêmicos ingressantes para 2020/2 nos **ursos de graduação nas modalidades presencial e a distância** com vagas ociosas conforme estabelecidas pela Unesc.

**1. DESCONTOS**

**1.1. *DESCONTO TRANSFERÊNCIA EXTERNA***

1.1.1. Poderá ser concedido **20% (vinte por cento)** de desconto nas mensalidades durante **todo o curso**, aos acadêmicos que ingressarem por transferência externa em cursos da modalidade PRESENCIAL com vagas ociosas, exceto Medicina, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. Realizar perfil socioeconômico devendo comprovar renda familiar mensal per capita de no máximo até 3 (três) salários mínimos;
2. Realizar 20 (vinte) horas semestrais de atividades vinculadas à Unesc, aqui entendidas, as atividades administrativas (sem vínculo empregatício ou de estágio), atividades de extensão inclusive as ações comunitárias, conforme necessidades institucionais;
3. Ter vínculo acadêmico ativo no semestre anterior a transferência, na instituição de origem;
4. Ter cursado pelo menos 1 (um) semestre na instituição de origem;
5. Cursar pelo menos 12 (doze) créditos a cada semestre durante todo o curso;
6. Não ter efetuado a desistência ou solicitado transferência de um dos cursos de graduação da Unesc nos dois semestres anteriores a concessão do benefício;
7. Não ter tido vínculo acadêmico anterior na Unesc no curso que pretende transferência;
8. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto.

1.1.2. Poderá ser concedido **20% (vinte por cento)** de desconto nas mensalidades durante todo o curso, aos acadêmicos que ingressarem por transferência externa em cursos com vagas ociosas da modalidade à DISTÂNCIA, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. Realizar perfil socioeconômico devendo comprovar renda familiar mensal per capita de no máximo até 3 (três) salários mínimos;
2. Realizar 20 (vinte) horas semestrais de atividades vinculadas à Unesc, aqui entendidas, as atividades administrativas (sem vínculo empregatício ou de estágio), atividades de extensão inclusive as ações comunitárias, conforme necessidades institucionais;
3. Ter vínculo acadêmico ativo no semestre anterior a transferência, na instituição de origem;
4. Ter cursado pelo menos 1 (um) semestre na instituição de origem;
5. Cursar todas disciplinas indicadas para o nível, exceto as que forem objeto de aproveitamento;
6. Não ter efetuado a desistência ou solicitado transferência de um dos cursos de graduação da Unesc nos dois semestres anteriores a concessão do benefício;
7. Não ter tido vínculo acadêmico anterior na Unesc no curso que pretende transferência;
8. Após a matrícula, o interessado deverá requerer o desconto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias diretamente na CENTAC.

## 1.2. DESCONTO INGRESSANTE PRIMEIRA GRADUAÇÃO

1.2.1 Aos acadêmicos que ingressarem em 2020/2 em vagas ociosas de cursos da modalidade PRESENCIAL, exceto medicina, que estejam cursando a primeira graduação poderá ser concedido **20% (vinte por cento)** de desconto nas mensalidades durante todo o curso, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. Realizar perfil socioeconômico devendo comprovar renda familiar mensal per capita de no máximo até 3 (três) salários mínimos;
2. Realizar 20 (vinte) horas semestrais de atividades vinculadas à Unesc, aqui entendidas, as atividades administrativas (sem vínculo empregatício ou de estágio), atividades de extensão inclusive as ações comunitárias, conforme necessidades institucionais;
3. Ser a primeira graduação do acadêmico;
4. Não ter efetuado a desistência ou solicitado transferência de um dos cursos de graduação da Unesc nos dois semestres anteriores a concessão do benefício;
5. Não ter efetuado matrícula em um dos cursos da Unesc em 2020/2;
6. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto.

### **1.3. DESCONTO EGRESSOS UNESC**

1.3.1. Poderá ser concedido **30% (trinta por cento)** de desconto durante todo **curso** se for **2ª GRADUAÇÃO ou HABILITAÇÃO, exceto Medicina**, aos acadêmicos egressos de cursos de graduação ou pós-graduação da Unesc que ingressarem em 2020/2, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. No ato da matrícula, o interessado deverá apresentar o diploma de graduação ou pós-graduação, para que o desconto seja aplicado.

### **1.4. DESCONTO COLÉGIO UNESC**

1.4.1. Poderá ser concedido **30% (trinta por cento)** de desconto aos acadêmicos que ingressarem em 2020/2 em cursos com vagas ociosas, **exceto Medicina**, que tenham realizado todo o ensino médio no Colégio Unesc, e **20% (vinte por cento)** de desconto aqueles que tenham estudado o 3º ano do ensino médio no Colégio Unesc, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto;
2. Estar ingressando na primeira Graduação.

### **1.5. DESCONTO 2ª GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO**

1.5.1. Poderá ser concedido **25% (vinte e cinco por cento)** de desconto durante todo **curso** se for **2ª GRADUAÇÃO ou HABILITAÇÃO, exceto Medicina**, aos acadêmicos que tenham realizado graduação **em outras instituições de ensino** que ingressarem em 2020/2, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto e apresentar o diploma de graduação.

### **1.6. DESCONTO FAMÍLIA**

1.6.1. Poderá ser concedido **10% (dez por cento)** de desconto a partir do segundo membro da família que ingressar em 2020/2 em cursos de graduação, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto;
2. Poderá ser concedido para os seguintes familiares: Genitores, Irmãos, Filhos e Cônjuges (união estável) desde que dependentes da mesma renda;
3. O desconto será concedido à partir do segundo membro da família que realizar matrícula, tendo vigência enquanto os membros da família mantiverem o vínculo acadêmico.

### **1.7. DESCONTO MAIOR IDADE**

1.7.1. Poderá ser concedido **35% (trinta e cinco por cento)** de desconto durante todo curso, **exceto Medicina**, aos acadêmicos que ingressarem em 2020/2 em cursos de graduação com vagas ociosas e que tenham 45 (quarenta e cinco) anos ou mais, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto;
2. Deverá comprovar documentalmente sua data de nascimento.

### **1.8. DESCONTO CORPORATIVO**

1.8.1. Poderá ser concedido **20% (vinte por cento)** de desconto em todo o curso aos acadêmicos que **ingressarem em 2020/2** em cursos de graduação com vagas ociosas e que tenham vínculo empregatício com empresas conveniadas com a Unesc, **exceto Medicina**, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto;
2. Ser aluno novo (não possuir vínculo acadêmico anterior) nos quadros de acadêmicos;
3. Possuir vínculo empregatício, ou ser cônjuge ou filho (a) de quem possua o vínculo empregatício, em uma das empresas conveniadas com a Unesc para concessão de Desconto Corporativo.

1.8.2. Esse desconto não será concedido para aqueles que já possuírem vínculo acadêmico com a Unesc.

1.8.3. O aluno deverá efetuar o requerimento de renovação do desconto corporativo a cada novo semestre, comprovando os mesmos requisitos anteriormente apresentados.

1.8.4. Perderá o direito de renovação do desconto o aluno que incorrer em trancamento, abandono, desligamento, e rescisão do contrato de trabalho.

## **2. BOLSAS**

A Unesc poderá conceder bolsas de estudos conforme especificado abaixo, para os cursos de graduação **na modalidade presencial**.

### **2.1. BOLSA INGRESSANTE DIVERSAS FASES**

2.1.1. Poderá ser concedido **50% (cinquenta por cento)** de bolsa na primeira parcela da semestralidade e **25% (vinte e cinco por cento)** de bolsa durante o restante do curso, aos acadêmicos que ingressarem em 2020/2 em diversas fases de cursos com vagas ociosas na modalidade presencial, **exceto Medicina**, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. Realizar perfil socioeconômico devendo comprovar renda familiar mensal per capita de no máximo até 3 (três) salários mínimos;
2. Realizar 25 (vinte e cinco) horas semestrais de atividades vinculadas à Unesc, aqui entendidas, as atividades administrativas (sem vínculo empregatício ou de estágio), atividades de extensão inclusive as ações comunitárias;
3. Não ter cursado nenhum dos dois semestres: 2019/2 e 2020/1 dos cursos de graduação da Unesc;
4. Não ter efetuado o trancamento/abandono em um dos cursos de graduação da Unesc nos semestres de 2019/2 e 2020/1;
5. Não ter efetuado matrícula em um dos cursos de graduação em 2020/2.

2.1.2. A não realização das **25 (vinte e cinco) horas semestrais** da contrapartida acarreta a perda do benefício, não podendo mais ser pleiteado pelo mesmo acadêmico.

2.1.3. O acadêmico não poderá trocar de turno no mesmo curso e permanecer com a bolsa, exceto quando houver vagas ociosas no curso pretendido e desde que devidamente autorizado.

## 2.2. NOSSA BOLSA LICENCIATURA

Poderá ser concedido **50% (cinquenta por cento)** ou **100% (cem por cento)** de bolsa durante todo o curso, aos acadêmicos que ingressarem em 2020/2 em cursos de licenciatura com vagas ociosas, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. Ter realizado o ensino médio em escola pública, ou privada com bolsa integral;
2. Ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM a partir de 2010, apresentando o Boletim de Desempenho do Enem;
3. Para bolsa de estudos parcial de 50% (cinquenta por cento) os candidatos deverão comprovar renda bruta *per capita* (por membro da família) de até três salários mínimos;
4. Para bolsa integral os candidatos deverão comprovar renda bruta *per capita* (por membro da família) de até um salário mínimo e meio;
5. Não possuir Diploma de Graduação de Curso Superior, exceto os de licenciatura curta;
6. Não ter cursado nenhum dos dois semestres: 2019/2 e 2020/1 dos cursos de graduação da Unesc;
7. Não ter efetuado o trancamento/abandono em um dos cursos de graduação da Unesc nos semestres de 2019/2 e 2020/1;
8. Não ter efetuado matrícula em um dos cursos de graduação em 2020/2.

### **2.3. BOLSA VOLTE A ESTUDAR**

2.3.1. Poderá ser concedido **25% (vinte e cinco por cento)** de desconto durante **todo o curso**, aos acadêmicos da Unesc, e **20% (vinte por cento)** para acadêmicos de outras instituições, que estejam evadidos (abandono, desistência e trancamento), há mais de 2 (dois) semestres, que ingressarem em 2020/2 em cursos com vagas ociosas, **exceto Medicina**, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. Realizar perfil socioeconômico devendo comprovar renda familiar mensal per capita de no máximo até 3 (três) salários mínimos;
2. Realizar 20 (vinte) horas semestrais de atividades vinculadas à Unesc, aqui entendidas, as atividades administrativas (sem vínculo empregatício ou de estágio), atividades de extensão inclusive as ações comunitárias, conforme necessidades institucionais;
3. Ter cursado pelo menos 1 (um) semestre na instituição de origem, e estar em abandono, desistência ou trancamento há mais de 1 (um) semestre (quando oriundo de outra IES);
4. Ter disponibilidade para cursar pelo menos 12 (doze) créditos a cada semestre durante todo o curso;
5. Não ter efetuado a desistência, abandono ou trancamento ou solicitado transferência de um dos cursos de graduação da Unesc nos dois semestres anteriores a concessão do benefício;
6. No ato da matrícula, o interessado deverá requerer o desconto;
7. O acadêmico ficará sujeito a disponibilidade de vagas e a matriz curricular vigente conforme a fase de retorno ao curso, o que será verificado no ato da matrícula;
8. Em caso de novo trancamento ou abandono perderá o benefício do desconto nas mensalidades vincendas.

### **2.4 USUFRUTO E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS**

2.4.1. A desistência, abandono, trancamento de matrícula, troca de curso/turno ou qualquer outra situação que interrompa a realização do curso, automaticamente cancela a concessão da bolsa de estudos de forma definitiva, não havendo possibilidade de nova concessão do benefício, salvo análise da Pró-Reitoria Acadêmica.

2.4.2. O candidato contemplado, durante a realização do curso e vigência da bolsa, não poderá ser reprovado em mais de 02 (duas) disciplinas por semestre, podendo justificar a reaprovação por 02 (duas) vezes durante todo o curso.

**2.4.3. No caso da justificativa da reprovação não ser aceita, será devido pelo aluno a devolução dos valores eventualmente já creditados nas parcelas da mensalidade do semestre vigente. Os valores devidos serão diluídos nas parcelas vincendas da mensalidade do semestre vigente.**

2.4.4. O candidato contemplado deverá anualmente renovar seus documentos de comprovação de perfil socioeconômico, conforme estabelecido em Edital.

2.4.5. A concessão da bolsa de estudos poderá ser revogada em caso de infração cometida pelo beneficiário nos termos do Regimento Geral da Unesc.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. A concessão dos benefícios aqui previstos ficam condicionados a aprovação do interessado em processo seletivo próprio de ingresso na Unesc e a disponibilidade de vagas estabelecidas exclusivamente pela Unesc, conforme regras estabelecidas em edital.

3.2. Não estão cobertos com os benefícios, os demais serviços oferecidos pela Unesc, como aproveitamento de disciplinas, 2<sup>a</sup> via de diploma, confecção de certificados, disciplinas isoladas, disciplinas em época especial, dentre outros.

3.3. Os descontos e bolsas custeadas com recursos da Unesc não serão cumulativos entre si, nem um com o outro, devendo o acadêmico optar.

3.4. Em caráter de exceção será permitida a cumulação dos descontos com as seguintes bolsas que tem contrapartida do acadêmico: Bolsa Pesquisa; Bolsa Coral Unesc; Bolsa Arte e Cultura; e Bolsa Monitoria; será permitida ainda a cumulação com a Bolsa CA e DCE. No entanto, o acumulado não poderá ultrapassar o valor da mensalidade, realizando-se redução no percentual concedido, não havendo qualquer reembolso, ou sobra de bolsa.

3.5. Em caso de cumulação com benefícios custeados com recursos públicos, quando o próprio fomento permitir, o acumulado não poderá ultrapassar o valor da mensalidade, realizando-se redução no percentual concedido pela UNESC, não havendo qualquer reembolso ou sobra de bolsa.

3.6. É facultado a suspensão do benefício concedido pela UNESC, nos casos em que o aluno venha a ser beneficiado em programas outros fomentos que custeiam integralmente o valor da mensalidade.

3.7. Os descontos poderão ser concedidos no decorrer do semestre de ingresso do acadêmico, desde que solicitado e atendidos os critérios exigidos, sendo concedido no mês seguinte ao requerimento, não retroagindo, exceto o desconto transferência externa.

3.8. Os cursos com vagas ociosas são definidos exclusivamente pela Unesc conforme parâmetros institucionais.

3.9. A concessão das bolsas e descontos aqui previstos não é obrigatória, sendo condicionadas a disponibilidade de vagas, conforme estabelecido pela Unesc.

3.10. Os benefícios são facultativos e vinculados ao curso de ingresso, sendo cancelados em caso de troca de curso, inexistindo qualquer obrigação de manutenção de oferta, seguindo as normativas da UNESC, podendo serem revogados a qualquer tempo a livre critério da Unesc.

3.11. A presente campanha terá validade para aqueles que realizarem matrícula para o 2º semestre de 2020 a partir de 24/08/2020.

3.12. Casos omissos serão sanados pela Reitoria da Unesc.

Criciúma/SC, 20 de agosto de 2020.

**Prof.<sup>a</sup> Dra. Indianara Reynaud Toreti  
Pró-Reitora Acadêmica da UNESC**